



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO EDITAL N° 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.899/2024

Locação e implantação de equipamentos eletrônicos fiscalizadores de trânsito e equipamento móvel portátil para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico)

Recebimento das propostas: A partir das **08h00min** do dia **01/04/2024**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **15/04/2024**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
10. DA HOMOLOGAÇÃO	13
11. DA GARANTIA DO CONTRATO	13
12. DO CONTRATO	14
13. DA FORMA DE PAGAMENTO	14
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
15. DAS SANÇÕES	15
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Projeto Básico
ANEXO III Estudo Técnico
ANEXO IV Modelo de Procuração
ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI Declarações Unificadas
ANEXO VII Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 1.899/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.399/2024, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **locação e implantação de equipamentos eletrônicos fiscalizadores de trânsito e equipamento móvel portátil para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico)**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico - Anexo II e Estudo Técnico – Anexo III** deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 2 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso e credenciamento no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção “sistema”.
- 3.6. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço TOTAL do LOTE.

VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
R\$ 2.000,00

- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

- sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.1. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o item 5.21, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.4.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bll.org.br), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.5. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.4.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.5. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 8.4.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.4.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.5.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.4.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

- 8.4.7. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.4.8. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 8.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- 8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.
- 8.6.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo IV**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bll.org.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Após declarada vencedora, a empresa terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para a apresentação do objeto ofertado para Comissão de Avaliação designada conforme **Portaria 9.418/2024**, no qual a comissão avaliadora **emitirá** sua decisão sobre a avaliação do objeto em **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização da mesma.
- 10.2. A convocação para a licitante realizar a avaliação do objeto será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 10.3. É de total responsabilidade da licitante a verificação de sua caixa de e-mails, não podendo a mesma alegar o não recebimento do correio eletrônico, visto que esta será comunicação complementar, sendo a convocação oficial realizada através da Imprensa Oficial do Município, que será de igual forma de responsabilidade da licitante o acompanhamento de suas publicações.
- 10.4. Em caso de rejeição, a Comissão motivará adequadamente a respeito, podendo a licitante recorrer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da decisão.
- 10.5. Os resultados da avaliação do objeto será publicado na Imprensa Oficial do Município, seguindo os mesmos parâmetros constantes nos itens 10.2 e 10.3.
- 10.6. A ausência de manifestação por parte da licitante dentro do prazo previsto no item 10.4 acarretará na sua reprovação definitiva.

- 10.7. A Licitante deverá disponibilizar um equipamento para a apresentação e realização dos testes necessários no objeto licitado, bem como, prestar suporte técnico à Equipe de Apoio no que for necessário.
- 10.8. A instalação do equipamento para a avaliação deverá ocorrer em um dos endereços constantes no projeto básico; o local para a instalação será definido pelo Gestor do Contrato, o qual informará à licitante vencedora após a sessão pública.
- 10.9. Sendo de interesse da Licitante vencedora, a apresentação poderá ocorrer em equipamentos que já estejam instalados em qualquer município onde a Licitante preste serviços análogos, devendo esse interesse ser comunicado ao Pregoeiro ao final da Sessão.
- 10.10. Havendo custos relacionados à apresentação, estes correrão exclusivamente por conta da Licitante, inclusive o deslocamento da equipe de avaliação caso seja apresentado em outro município.
- 10.11. Através de e-mail, os demais Licitantes serão cientificados da data e local da apresentação e poderão presenciar a avaliação, porém, a fim de se evitar tumulto durante a sessão, as perguntas e questionamentos quanto à amostra em análise deverão ser dirigidas exclusivamente ao Gestor do Contrato.
- 10.12. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos constantes dos itens abaixo:
- 10.12.1. **Para o equipamento detector de excesso de velocidade tipo radar fixo com reconhecimento de caracteres óticos (OCR).**
- 10.12.1.1. O equipamento deverá possuir dispositivo de telemetria que permita o monitoramento constante de suas funções, tais como funcionamento dos detectores, temperatura interna, voltagem da bateria, situação da rede elétrica, possibilitando à central de processamento o acompanhamento, em tempo real, de todas as funções vitais do equipamento.
- 10.12.1.2. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades ao olho humano e se modificação de característica da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo.
- 10.12.1.3. Os registros devem possuir os seguintes dados:
- Data (dia/mês/ano);
 - Local (código identificador do local);
 - Descrição do local onde os equipamentos estarão instalados independentes por faixa de rolamento;
 - Velocidade do veículo detectado (Km/h);
 - Velocidade permitida para o local (km/h);
 - Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
 - Número de Série do Equipamento;
 - Data de aferição;
- 10.12.1.4. O equipamento deverá permitir a coleta de dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo no mínimo os seguintes dados:
- Quantidade de veículos que transitaram no ponto ou faixa monitorada;
 - Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a 01 (uma) hora;
 - Velocidade de todos os veículos que transitaram no ponto ou na faixa monitorada.
- 10.12.1.5. Quanto aos Requisitos Mínimos, a percentagem de atendimento será de 100% de suas funcionalidades, sem margem de erro.
- 10.12.2. **Para o Equipamento móvel portátil (talão eletrônico) para confecção de multas de trânsito.**
- 10.12.2.1. O software do equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico) deverá estar homologado de acordo com a Portaria SENATRAN nº 997 de 02/08/2022 ou posteriores, devendo esta apresentar cópia da Portaria de homologação.
- 10.12.2.2. Deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens efetuando a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito.

- 10.12.2.3. Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior.
- 10.12.2.4. Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anteriormente.
- 10.12.2.5. Se o usuário móvel indicar que o AIT está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo para o caso de eventual recurso.
- 10.12.2.6. Deverá prover um aplicativo, via WEB, que registre os dados em banco de dados relacional, das infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, das imagens capturadas quando da geração dos Autos e que efetue a geração da imagem do Auto de Infração de Trânsito disponibilizando estas informações na Internet para consulta para o público, juntamente com as imagens capturadas.
- 10.12.2.7. Quanto aos Requisitos Mínimos, a percentagem de atendimento será de 100% de suas funcionalidades, sem margem de erro.
- 10.13. Caso julgar necessário, a Comissão Avaliadora poderá solicitar à Licitante a comprovação de outros itens constantes do presente termo de referência.
- 10.14. Será desclassificada a proponente que não comprovar integralmente todos os itens solicitados.
- 10.15. Não sendo aceitável a demonstração e/ou recurso, a Comissão Avaliação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e o convocará para a apresentação da prova de conceito, assim sucessiva e ordenadamente, até a apuração de sistema aprovado dentro das condições editalícias.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 12.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 12.1.2. seguro-garantia;
- 12.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 12.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 12.1.3.1. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.
- 12.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.
- 12.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual, conforme previsto no **Termo de referência - Anexo I** e **Projeto Básico - Anexo II** deste Edital.
- 12.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº do Pregão, do contrato e o objeto da mesma.
- 12.5. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 12.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**
- 12.7. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista no item 11.1.2, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 13.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
 - 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 13.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 13.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 13.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 13.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 13.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 14.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 16/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.5.1 o prazo de validade;
- 14.5.2 a data da emissão;
- 14.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 14.5.5 o valor a pagar; e
- 14.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

0815 | 17.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 8005 2358 01 4100000 - Recurso Próprio

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.3 deixar de apresentar amostra;

- 16.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.6 fraudar a licitação.
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.

- 17.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 27 de março de 2024.

Jorge dos Santos Júnior
Secretario Municipal de Defesa Social

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 1.899/2024

LOTE ÚNICO					
Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário (mensal)	Valor total (mensal)	Valor Total (anual)
Equipamento detector de excesso de velocidade, tipo Radar Fixo (metrológico) com OCR	12	Faixa	R\$ 3.186,11	R\$ 38.233,32	R\$ 458.799,84
Equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico) para geração de AIT's	10	Equipamento	R\$ 1.093,95	R\$ 10.939,50	R\$ 131.274,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 590.073,84

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico - Anexo II e Estudo Técnico – Anexo III** deste Edital, observando o seguinte:
- 1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 1.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento/Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 1.4. Os equipamentos, do tipo radar fixo, deverão ser instalados nos endereços abaixo indicados:

Nome da via	Qtde. de faixas
Avenida Orestes Gonzaga, 355 (Bairro/Centro, Centro/Bairro), Jardim Ferrari	4
Rua Dr. Ricardo Watherli, defronte ao nº 336, (Bairro/Centro) e nº 339 (Centro/Bairro), Centro	2
Rua Higino Marques, 1605, Jardim Maringá	2
Anel Viário Governador Mário Covas Júnior, 4350, bairro de Cima	2
Avenida Gastão de Mesquita Filho defronte ao nº 551, Vila Taquari	2

- 1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, não forem realizados os serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento à contratada, restringindo-se a obrigação dos serviços efetivamente efetuados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.6. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 2.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA;

- 2.3. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- 2.4. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 2.5. Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;
- 2.6. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- 2.7. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- 2.8. Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo indicado pelo gestor do contrato, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor .

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 3.2. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- 3.3. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA, às quais tiverem acesso;
- 3.4. Nomear os funcionários que comporão a equipe que receberá o treinamento para operação do sistema;
- 3.5. Designar um técnico que irá exercer a função de gestor do objeto contratado, o qual será responsável por toda comunicação com a CONTRATADA em relação aos serviços prestados e atividades executadas, com a coordenação das atividades de treinamento, implantação, operação, manutenção e atualização dos equipamentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, com livre trânsito nas diversas áreas e setores municipais, para, junto com os analistas da Contratada, coletar e disponibilizar os dados e informações para a geração dos arquivos de infraestrutura necessários a implantação do sistema;
- 3.6. Disponibilizar toda sinalização necessária nos locais onde serão instalados os equipamentos;
- 3.7. Disponibilizar e arcar com os custos de energia elétrica nos pontos onde serão instalados os equipamentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 4.3. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

- 4.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 4.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 4.6. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 4.7. Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9.399/2024 o(a) **Sr(a). Luciano José Barbarotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.820.638-9 e inscrito no CPF nº 256.886.228-90, que acompanhou e fiscalizou a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO II
Projeto Básico

A Prefeitura Municipal de Itapeva-SP desenvolveu um projeto Básico para o Sistema de Fiscalização de Trânsito, que se encontra a disposição das Empresas Licitantes para Vistas até a apresentação das propostas.

Desse Projeto foram extraídas as especificações consideradas fundamentais para se atingir o objetivo maior que é a redução de acidentes de trânsito.

A tipificação e a localização dos equipamentos de detecção eletrônica de infrações foram idealizadas de forma a gerar uma redução na quantidade de infrações cometidas por excesso do limite de velocidade, favorecendo assim a segurança dos pedestres.

A instalação de equipamentos fiscalizadores de infrações atenderá ao objetivo primordial de reduzir o número de vítimas no trânsito. É indispensável o tratamento a ser aplicado ao seguimento viário para favorecer o deslocamento, entre calçadas, do pedestre, situação onde são verificados os maiores números de vítimas.

Para determinação das vias monitoradas foram observadas as condições de existência de risco potencial de acidentes de trânsito, boa visibilidade, pontos de aglomeração humana, condições físicas na via para instalação dos equipamentos, entre outros, conforme segue:

Nome da via	Qtde. de faixas
Avenida Orestes Gonzaga, 355 (Bairro/Centro, Centro/Bairro), Jardim Ferrari	4
Rua Dr. Ricardo Watherli, defronte ao nº 336, (Bairro/Centro) e nº 339 (Centro/Bairro), Centro	2
Rua Higino Marques, 1605, Jardim Maringá	2
Anel Viário Governador Mário Covas Júnior, 4350, bairro de Cima	2
Avenida Gastão de Mesquita Filho defronte ao nº 551, Vila Taquari	2

1. Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade do tipo Radar Fixo (Metrológico) com OCR.

- 1.1. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com as normas vigentes do INMETRO, conforme Portaria nº 544/2014 ou posteriores, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la;
- 1.2. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos vigentes impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato;
- 1.3. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento, a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto do seu hardware como software.
- 1.4. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador com no mínimo 512 Kbytes de memória flash, 96 Kbytes de SRam e uma velocidade de processamento mínima de 84 MHz.
- 1.5. Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.
- 1.6. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.
- 1.7. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram com o fluxo de veículos e pedestres;
- 1.8. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;
- 1.9. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação resistentes a todo tipo de intempéries para proteção do gabinete;
- 1.10. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.

- 1.11. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
- 1.12. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
- 1.13. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica e esgotamento do banco de baterias, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.
- 1.14. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.15. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 110 ou 220 volts (60 Hz) com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.
- 1.16. No caso de ausência de energia, os equipamentos devem ser dotados de um sistema de banco de baterias para que mesmo sem alimentação elétrica o equipamento permaneça operando com todas suas funcionalidades por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.17. Os equipamentos devem ser capazes de efetuar o OCR (Optical Character Recognition) das placas de todos os veículos que passam pela via, independente da velocidade registrada.
- 1.18. Os equipamentos deverão permitir a integração com o sistema DETECTA da Polícia Militar do Estado de SP, enviando as informações das placas dos veículos identificadas em tempo não maior que 10 (dez) segundos e em conformidade com os padrões e layouts de transmissão estabelecidos pelo sistema DETECTA.
- 1.19. Os equipamentos devem ser dotados de sensores de superfície que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.
- 1.20. Os equipamentos do tipo radar fixo ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
 - a) Transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - b) transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20 % e 50%;
 - c) transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%.
- 1.21. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
- 1.22. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades ao olho humano e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;
- 1.23. Com intuito de garantir a nitidez das imagens a câmera deverá ter uma velocidade mínima obturação (shutter) de 1/500.
- 1.24. Para os veículos que passarem acima da velocidade permitida respeitando a tolerância estipulada pela legislação, os equipamentos deverão gerar imagens digitais com resolução mínima 752 x 468 para imagens diurnas e noturnas.
- 1.25. A imagem deverá ter assinatura digital assimétrica.
- 1.26. No ato da captura da imagem, deverá ser registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão da Notificação de Autuação:
 - Data (dia/mês/ano);
 - Horário (hora/ minuto/ segundo);
 - Local (código identificador do local);
 - Descrição do local onde os equipamentos estarão instalados independentes por faixa de rolamento;
 - Velocidade do veículo detectado (Km/h);

- Número de ordem da imagem;
 - Velocidade permitida para o local (km/h);
 - Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
 - Número de Série do Equipamento;
 - Data de aferição;
 - Número do certificado do órgão verificador;
- 1.27. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno, sendo um iluminador por faixa de rolamento com uma potência mínima de 96 Watts e operar com um ângulo de emissão entre 16 graus e 90 graus. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.
- 1.28. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender as normas vigentes do CONTRAN.
- 1.29. Todas as imagens e registros devem ser transmitidos de forma online para uma central através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
- 1.30. Ser capaz de detectar o excesso de velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), registrando as imagens dos veículos infratores pela traseira;
- 1.31. A imagem registrada pelo equipamento deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator, quanto à sua marca, modelo, placa e do local da ocorrência;
- 1.32. O padrão da imagem deverá ter alta resolução, no formato "JPG" ou outro com qualidade igual ou superior, que também deverá ser aprovado pelo Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP;
- 1.33. Os equipamentos devem possuir dispositivo de bloqueio de invasão pela Internet (firewall) através de hardware e software específico que iniba o acesso externo a câmeras, sistemas operacionais, cargas de programas para micro controladores e etc., permitindo apenas o envio, ou seja, somente a saída dos dados para os servidores da central de monitoramento online;
- 1.34. O registro das imagens deverá ser em imagem digital criptografada por algoritmo seguro;
- 1.35. Os registros eletrônicos deverão ser gravados com aplicativo de codificação, de forma que, os dados e imagens originais, não possam ser alterados sob nenhuma hipótese;
- 1.36. A capacidade de armazenamento de registros sem intervenção humana deverá ser de no mínimo 8.000 imagens;
- 1.37. Os equipamentos devem fornecer as seguintes telemetrias para a Central de monitoramento online constante de todas as funções do equipamento, como funcionamento dos detectores, temperatura interna do equipamento, voltagem da bateria, situação da rede elétrica, quedas de conexão, medições efetuadas, laço rompido, abertura não autorizada do gabinete, permitindo acompanhar em tempo real todas as funções vitais do equipamento.
- 1.38. No caso de interrupção de transmissão, o sistema deverá efetuar o armazenamento das imagens no próprio equipamento, quando do retorno o sistema automaticamente retoma a transmissão.
- 1.39. Os equipamentos devem conter GPS (Global Positioning System) para efetuar a sincronização do relógio do servidor e para atender as exigências do sistema DETECTA.
- 1.40. Central de monitoramento online deverá ter acesso das imagens capturadas em tempo real para monitoramento da qualidade das imagens.
- 1.41. Todos os veículos que passam são registrados e deverão ter suas imagens registradas, com OCR da placa, data hora, velocidade medida, comprimento do veículo.

- 1.42. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.
- 1.43. O equipamento deverá permitir a coleta dos dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo no mínimo os seguintes dados:
 - Quantidade de veículos que transitaram no ponto ou faixa monitorada;
 - Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a 01 (uma) hora;
 - Velocidade de todos os veículos que transitaram no ponto ou na faixa monitorada;
- 1.44. Todas as ocorrências do sistema (alarmes de falhas, falta de energia no equipamento/sistema fixo, alterações de configuração, acertos de relógio, falha de comunicação, credenciamento de senhas etc.) deverão ser registradas em LOG do sistema.
- 1.45. A central de processamento deverá de forma on-line acompanhar o desempenho do equipamento, no caso de identificação de parada ou falha do mesmo acionar equipe de manutenção que deverá efetuar o atendimento em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

2. Sistema de Gerenciamento dos Equipamentos Móveis Portáteis:

- 2.1. Deverá prover um aplicativo, via WEB, que registre os dados em banco de dados relacional, das infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, das imagens capturadas quando da geração dos Autos e que efetue a geração da imagem do Auto de Infração de Trânsito disponibilizando estas informações na Internet para consulta para o público, juntamente com as imagens capturadas;
- 2.2. Deverá permitir a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, efetuando a comparação com os dados do veículo informado no ato do registro com os dados existentes no Cadastro Nacional de Veículos;
- 2.3. Deverá prover funcionalidades que permitam:
 - Inclusão e atualização dos agentes de fiscalização;
 - Manutenção do cadastro resumido de no mínimo cinco logradouros inerentes a cada agente e turno de trabalho do mesmo;
 - Configuração parametrizada dos enquadramentos, marcas e espécies de veículos que serão prioritariamente mostradas no display do equipamento portátil, quando da confecção dos AUT's;
 - A Autoridade de Trânsito efetuar a administração dos autos;
 - Geração de arquivo (layout flexível) com os Autos de Infração de Trânsito convalidados, com reader, trailer e número de lote, para que o mesmo possa ser encaminhado para processamento;
 - Liberação de senha esquecida através da WEB;
 - Identificação automática do endereço da infração através de recurso do geoprocessamento, podendo ser aceito ou modificado pelo agente de trânsito;
 - Leitura automática da placa do veículo através do equipamento móvel portátil;
 - Possibilitar o cadastro de Equipamentos de Medição com marca/modelo, data de aferição, data de validade entre outros dados legais;
 - Propiciar a identificação do equipamento de medição cadastrado nas infrações constatadas através desse dispositivo, durante a lavratura do auto no equipamento móvel portátil;
 - Possibilitar o cadastro de logradouros mais utilizados para agilizar o preenchimento do auto de infração;
 - Manutenção do cadastro das observações mais utilizadas pela autoridade de trânsito, facilitando e agilizando o preenchimento do auto pelo usuário móvel.
- 2.4. Deverá permitir a visualização dos dados através de recursos multidimensionais (cubos de decisão) com alta flexibilização na visualização das informações, simplificando no cruzamento e análise de dados gerenciais provenientes de todos os outros aplicativos com recursos visuais que simplifiquem a tomada de decisões com gráficos, planilhas e relatórios analíticos, tais como:

- Consultas efetuadas por usuário;
- Consultas efetuadas por período;
- Consultas efetuadas que tiveram restrição de furto ou bloqueio, por usuário ou por período;
- Consultas efetuadas de veículos não licenciados, por usuário ou por período;
- Consultas efetuadas com débito de multas e/ou IPVA, por usuário ou período;
- Quantidade de AIT gerados por usuário e/ou período;
- Quantidade de AIT cancelados por usuário e/ou período;
- Etc.

3. Requisitos mínimos de natureza técnica para o Equipamento Móvel Portátil para geração de Auto de Inflação de Trânsito (Talão Eletrônico).

- 3.1. O software do equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico) deverá estar homologado de acordo com a portaria SENATRAN nº 997 de 00/00/2022 ou posteriores;
- 3.2. No ato do preenchimento todos os campos deverão para atendimento da Portaria SENATRAN nº 345 de 00/00/2024 ou posteriores de acordo com o Art. 280 do CTB.
- 3.3. O sistema do equipamento móvel portátil deverá permitir a comunicação via celular entre seus usuários e disponibilizar captura de imagens;
- 3.4. Todos os acessos efetuados pelo equipamento aos aplicativos deverão ser realizados através de autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o equipamento sincronizar com o servidor atualizando a base de dados local;
- 3.5. O sistema deverá impedir que um usuário móvel consiga realizar o login em equipamentos distintos ao mesmo tempo;
- 3.6. Os acessos dos usuários móveis do serviço deverão ser controlados através de logins, que deverão registrar todas as transações efetuadas pelo respectivo usuário móvel do serviço;
- 3.7. A lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) deverá iniciar-se pela digitação da placa do veículo, ou pela captura da mesma através de OCR devendo o sistema, quando on-line, consultar automaticamente a base de dados do Município e retornar as informações em tempo real, para a confirmação dos dados pelo usuário móvel;
- 3.8. Quando do início do AIT, o sistema deverá gerar de forma automática e sem interferência externa sua numeração sequencial;
- 3.9. Deverá permitir a utilização de faixas de AIT diferentes para auto de veículo e auto de pessoa física / pessoa jurídica;
- 3.10. Deverá disponibilizar a parametrização de enquadramentos mais utilizados com descrição, facilitando a localização dos mesmos pelo usuário móvel;
- 3.11. Quando efetuar o preenchimento do AIT, o usuário móvel poderá selecionar um destes enquadramentos ou poderá digitar o código ou descrição (completa/parcial) do enquadramento, quando, instantaneamente o sistema deverá retornar com a(s) descrição(ões) correspondente ao pedido efetuado;
- 3.12. Se o usuário móvel indicar que o auto está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo;
- 3.13. Deverá capturar do servidor a data e hora, e permitir o preenchimento do campo de observação (até 1.000 caracteres);
- 3.14. Deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens efetuadas a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito;

- 3.15. Deverá possibilitar, durante o preenchimento do AIT, que seja informada a medida administrativa adotada e, após a conclusão do auto, deverá possibilitar alteração da medida administrativa selecionada;
- 3.16. Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior;
- 3.17. Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anteriormente;
- 3.18. No caso de interrupção imprevista do equipamento móvel, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT com preenchimento interrompido e exigir no reinício do aparelho que o usuário justifique a ocorrência;
- 3.19. Quando do cancelamento de um AIT, os dados deverão ser mantidos juntamente com a devida justificativa do usuário móvel e enviados para posterior análise e convalidação do Gestor;
- 3.20. Deverá permitir a visualização no aparelho móvel dos AIT's emitidos nas últimas 24 horas quando já transmitidos e por tempo indeterminado quando ainda não transmitidos.
- 3.21. Deverá permitir a impressão e reimpressão dos AIT's finalizados (via do condutor) em impressora térmica através de conexão Bluetooth;
- 3.22. Deverá possuir transação para a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) pela autoridade de trânsito permitindo a confirmação de AIT's ou o cancelamento com a informação obrigatória do motivo, sendo que o sistema deverá exibir subsídios para a tomada de decisão tais como:
- Autos gerados para veículos protegidos pela excepcionalidade prevista no código de trânsito brasileiro;
 - Autos com informações incompatíveis com a Base Nacional ou com a foto apensada ao processo de lavratura;
- 3.23. Deverá disponibilizar arquivo contendo lotes de autos de infração de trânsito para ser importado pelo sistema de processamento, com arquivo texto de dados da infração e das imagens dos formulários de autos de infração preenchidas com as informações capturadas durante a fiscalização;
- 3.24. Deverá gerar informações de controle para o gestor, disponibilizadas em tela de consulta/impressão na Internet, dos dados das infrações geradas pelos equipamentos móveis, das imagens capturadas e motivos de cancelamentos, através de busca por um ou mais parâmetros: agente de trânsito, período, situação do auto, placa, número do auto, código do enquadramento e código do dispositivo;
- 3.25. Deverá efetuar a manutenção das tabelas básicas no sistema:
- Enquadramento das infrações;
 - Equipamentos de medição;
 - Marcas, espécie, cores e tipos de veículos;
 - Faixas e séries de Autos de Infração;
 - Faixa de numeração em uso e de espera;
 - Equipamentos móveis;
- 3.26. Requisitos mínimos do equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico):
- Deverá ser entregue em equipamentos com tela de no mínimo 5" (cinco polegadas);
 - Processador: 1.0 GHZ;
 - Memória Interna mínima: 16 GB;
 - Câmera Mínimo: 5.0 MpAuto Foco,
 - Bateria: 40 h em Standby e 20 h em funcionamento pleno,
 - Peso: Máximo de 380 g,

- Teclado: Touch Screen,
 - GPS e A-GPS,
 - Bluetooth: 3.0,
 - Transmissão de dados: mínimo de 2 Mbps – 3G, WCDMA, GSM, GPRS, EDGE, HSDPA,
 - Permitir chamadas de voz e dados para números fixos e móveis,
 - Sistema Operacional mínimo: Android 5.0;
- 3.27. Requisitos mínimos da impressora que será utilizada para impressão dos AIT's gerados pelos equipamentos móveis portáteis:
- Resolução: 203dpi (8 dots/mm);
 - Largura de impressão: 57 mm (bobina de cartão de crédito),
 - Velocidade de impressão: 50 mm por segundo,
 - Método de impressão – térmico direto (dispensa o uso de tinta),
 - Alimentação: Bateria de lítio-ion (recarregável) com capacidade mínima de 100 AIT's,
 - Peso máximo: 0,300 Kg (com bateria e bobina),
 - Comunicação: USB, Serial RS-232, bluetooth,
 - Bobina térmica para a impressão com características físico-químicas adequadas às exigências técnico-operacionais com garantia de imagem legível por 05 (cinco) anos;
- 3.28. A Contratada deverá fornecer a título de locação 10 (dez) equipamentos móveis portáteis e 10 (dez) impressoras térmicas que serão utilizados pelos Agentes de Trânsito do município para operacionalização do sistema.
- 3.29. A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como fornecimento e ativação do chip/modem para acesso a internet, bobina térmica e prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.30. Os equipamentos que eventualmente necessitem de reparos pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outro em perfeitas condições de funcionamento em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento;
- 3.31. Todos os reparos ou substituições efetuadas não deverão acarretar nenhum ônus à CONTRATANTE;
- 3.32. As solicitações de manutenção corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento.

4. Disposições Gerais.

- 4.1. Visando garantir o bom funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar a alocação de equipamentos e dispositivos de alto desempenho que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como garantias de segurança para as transações via WEB.
- 4.2. A proponente deverá disponibilizar ao Município os serviços de "Servidor de Provedoria" em 24x7, para a hospedagem dos dados para acesso e uso através da Internet.
- 4.3. Tais servidores deverão residir em Data Center e possuir rotinas que garantam a existência de cópias de segurança atualizadas diariamente e guardadas em ambiente seguro, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:
- Data Center com alta disponibilidade, desempenho e balanceamento de carga 24x7x365, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
 - Data Center com alta disponibilidade, desempenho e balanceamento de carga 24x7x365, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
 - Fornecimento ininterrupto de energia com climatização ideal garantindo o bom funcionamento dos servidores;

- Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância nos bancos de dados;
 - Firewall com Balanceamento de Carga em 03 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
 - Múltiplos links de comunicação de alto desempenho com banda ilimitada visando a garantia de alta disponibilidade, em toda área geográfica de interesse, estabelecidas ou não no Município;
 - Gerenciamento dinâmico e otimizado do acesso aos diferentes backbones e roteadores;
 - Sistemas de antivírus/spywares;
 - Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
 - Entrada e circulação nos IHC (Interação Humano-Computador) controladas por cartão de acesso e circuito fechado de TV, 24x7x365;
 - Serviço de monitoramento de hardware, software e tráfego de dados 24x7x365;
 - Sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups) com cópias em guarda externa em ambiente seguro;
 - Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.
- 4.4. A Contratada deverá disponibilizar uma central de suporte técnico, durante toda a vigência do período contratual, que será acessada por telefone específico ou sistema de controle de requisições e irá atender a todas as necessidades, dúvidas, reclamações e consultas da Prefeitura de Itapeva-SP, devendo prestar os seguintes tipos de serviços:
- Esclarecimentos de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e a navegação na plataforma de software;
 - Registro e encaminhamento de solicitações de serviços de suporte técnico local;
 - Registro e encaminhamento de solicitações de manutenções corretivas;
 - Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento das solicitações em aberto;
 - Retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o tipo de prioridade.
- 4.5. A Contratada deverá ainda prestar a manutenção corretiva de software e de hardware para corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento;
- 4.6. As solicitações de manutenção corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento;
- 4.7. A Contratada deverá prestar os serviços contratados conforme descritos no edital e ainda, conforme as seguintes condições:
- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados na prestação dos serviços contratados;
 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Município de Itapeva-SP;
 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos no exercício de suas atividades, vier a causar, direta ou indiretamente, ao Município de Itapeva-SP;
 - Responsabilizar-se perante ao Município de Itapeva-SP pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos;
 - Providenciar, a partir de solicitação da Prefeitura de Itapeva-SP, a substituição imediata dos profissionais que não correspondam ao desempenho pactuado;

- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.

ANEXO III
Estudo Técnico

1. Avenida Orestes Gonzaga, 355 (Bairro/Centro, Centro/Bairro), Jardim Ferrari

**ESTUDO TÉCNICO: INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS
MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: **Prefeitura Municipal de Itapeva**
- Estado/Município: **Itapeva – São Paulo**

2 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Avenida Orestes Gonzaga, nº 355 (Bairro/Centro) (Centro/Bairro)– Jardim Ferrari**
- **Pista Principal** _
- Sentido do fluxo fiscalizado: **Ambos os Sentidos**

3 – EQUIPAMENTO

- Tipo: **Radar Fixo**
Aparelho controlador eletrônico de velocidade
Data de início da operação no local: ___/___/___

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **_Via Urbana**
- N.º de pistas: **_02 Pista**
- N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado **04 Faixas**
- Geometria:
X Active **X Declive** Plano Curva
- Trecho urbano: **X Sim** Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VMD): **_ 5.290 veículos**
- Trânsito de pedestre: **X Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

- Trânsito de ciclista: **Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

5 – VELOCIDADE

- 5.1 – Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:
 - 5.1.1 - Velocidade no trecho anterior ao local fiscalizado (km/h): Velocidade regulamentada: **50 km/h**
Velocidade Praticada (85 percentil): **64,2 Km/h**
 - 5.1.2 - Velocidade no local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: **50 km/h** Data: ____/____/____

6 – N.º DE ACIDENTES NO LOCAL (para esta definição, considerar-se-á um trecho máximo de quinhentos metros antes e quinhentos metros depois do local).

- 6.1 - Nos 12 meses ANTES do início da fiscalização : **12 Acidentes de Janeiro de 2019 a Janeiro 2020.**
- 6.2 - Nos 12 meses APÓS o início da fiscalização : **0 Acidentes de Janeiro de 2023 a Janeiro 2024.**

7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco:

Avenida com 4 Faixas de rolamento, em parte do seu trecho sem passeio público com declive e aclive acentuado, com índice elevado de acidente e aumento elevado no trafego devido a se tratar de uma via que seve como rota para diversos bairros.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

No Local já foi implantado dispositivos do tipo Tachão e tachas bem como toda a sinalização vertical e horizontal necessária, onde não surtiu efeito na redução de velocidade nem no número de acidentes, local esse onde já causou 4 vítimas fatais nos últimos 5 anos, também não e possível a instalação de redutor de velocidade Lombada tipo I devido o local não atender requisitos da Resolução nº 600 do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito.

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
 E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE
 O CRT

- Nome: **Luciano José Barbarotti**



Documento assinado digitalmente
LUCIANO JOSE BARBAROTTI
 Data: 17/01/2024 17:33:37-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

- CRT n.º: **_25688622890**

- Assinatura: _____

- Data: ____/____/____

10 – RESPONSÁVEL PELO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Nome: **Jorge dos Santos Junior**

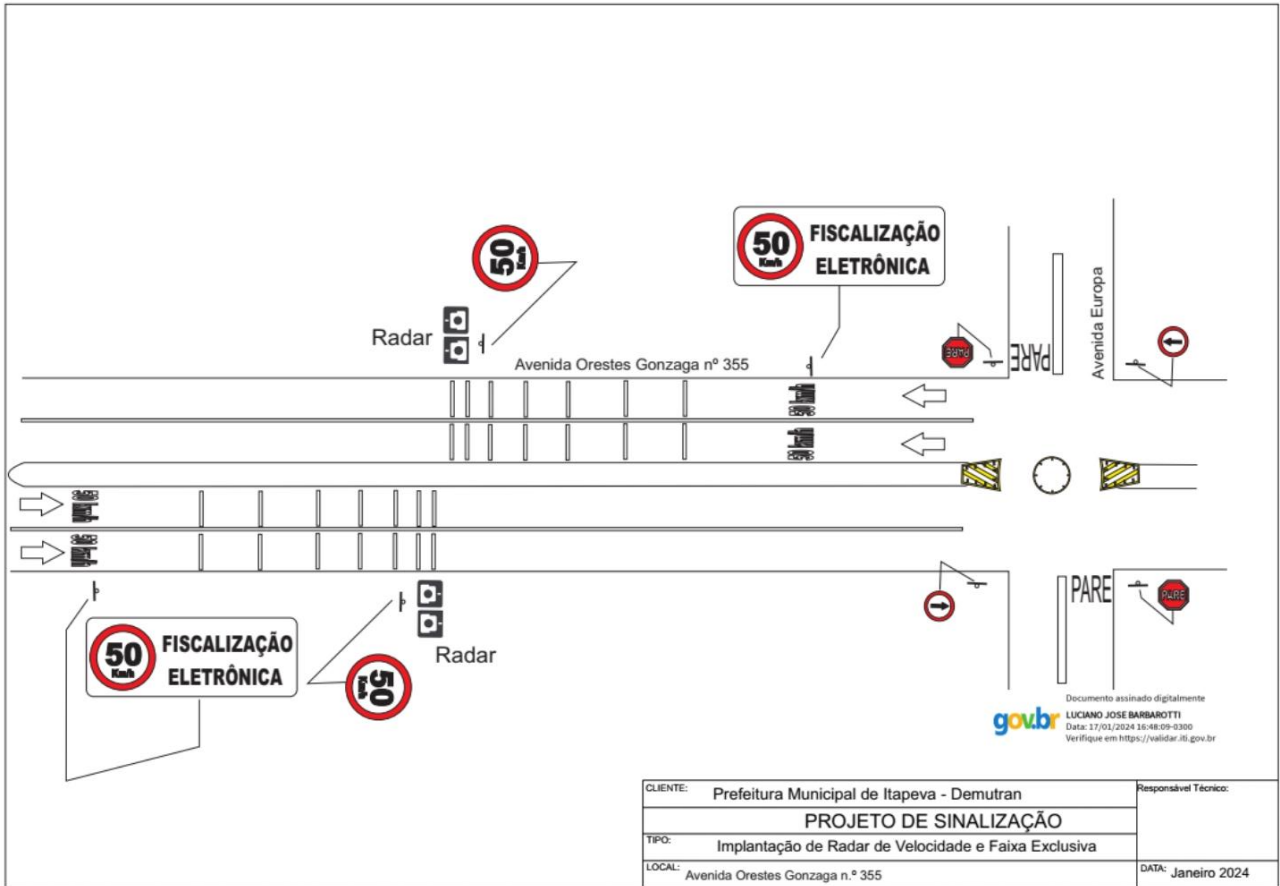


Documento assinado digitalmente
JORGE DOS SANTOS JUNIOR
 Data: 06/02/2024 18:25:07-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

- Assinatura: _____

- Data: ____/____/____





2. Rua Dr. Ricardo Watherli, defronte ao nº 336, (Bairro/Centro) e nº 339 (Centro/Bairro), Centro**ESTUDO TÉCNICO: INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS
MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: **Prefeitura Municipal de Itapeva**
- Estado/Município: **Itapeva – São Paulo**

2 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Rua Dr. Ricardo Watherly, nº 336**
- **Pista Principal** _
- Sentido do fluxo fiscalizado: **Ambos os Sentidos**

3 – EQUIPAMENTO

- Tipo: **Radar Fixo**
Aparelho controlador eletrônico de velocidade
Data de início da operação no local: **_15/10/2015**

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **_Via Urbana**
- N.º de pistas: **_01 Pista**
- N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado **02 Faixas**
- Geometria:
X Active **X Declive** Plano Curva
- Trecho urbano: **X Sim** Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VMD): **_ 3.100 veículos**
- Trânsito de pedestre: **X Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

- Trânsito de ciclista: Sim **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

5 – VELOCIDADE

- 5.1 – Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:
 - 5.1.1 - Velocidade no trecho anterior ao local fiscalizado (km/h): Velocidade regulamentada: **40 km/h**
Velocidade Praticada (85 percentil): **57,7 Km/h**
 - 5.1.2 - Velocidade no local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: **40 km/h** Data: **15 / 10 /2015**

6 – N.º DE ACIDENTES NO LOCAL (para esta definição, considerar-se-á um trecho máximo de quinhentos metros antes e quinhentos metros depois do local).

- 6.1 - Nos 12 meses ANTES do início da fiscalização: **03 Acidentes de Janeiro de 2019 a Janeiro 2020.**
- 6.2 – Nos últimos 12 meses APÓS o início da fiscalização: **0 Acidentes de Janeiro de 2023 a dezembro 2023.**

7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco:

Rua de Pista simples com 2 Faixas de rolamento, em parte do seu trecho sem passeio público de difícil locomoção onde obriga os pedestres circularem pelo pista de rolamento e com declive e acive acentuado, com elevado rusco potencial de acidente e aumento elevado no trafego devido a se tratar de uma via que serve como para área central da cidade e área hospitalar.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

No Local já foi implantado dispositivos do tipo Tachão e tachas bem como toda a sinalização vertical e horizontal necessária, e desde de 2014 vem sendo fiscalizada por dispositivo de fiscalização eletrônica de velocidade que surgiu efeito muito satisfatório quanto ao número de acidentes, sendo ainda não possível a implantação de medidas de engenharia para redução do risco potencial de acidentes devido o custos elevado das obras, também não é possível a instalação de redutor de velocidade Lombada tipo I devido o local não atender requisitos da Resolução nº 600 do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito.

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE
O CRT

▪ Nome: **Luciano José Barbarotti**

▪ CRT n.º: **25688622890**



Documento assinado digitalmente
LUCIANO JOSE BARBAROTTI
Data: 17/01/2024 17:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

▪ Assinatura: _____

▪ Data: ____/____/____

10 – RESPONSÁVEL PELO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

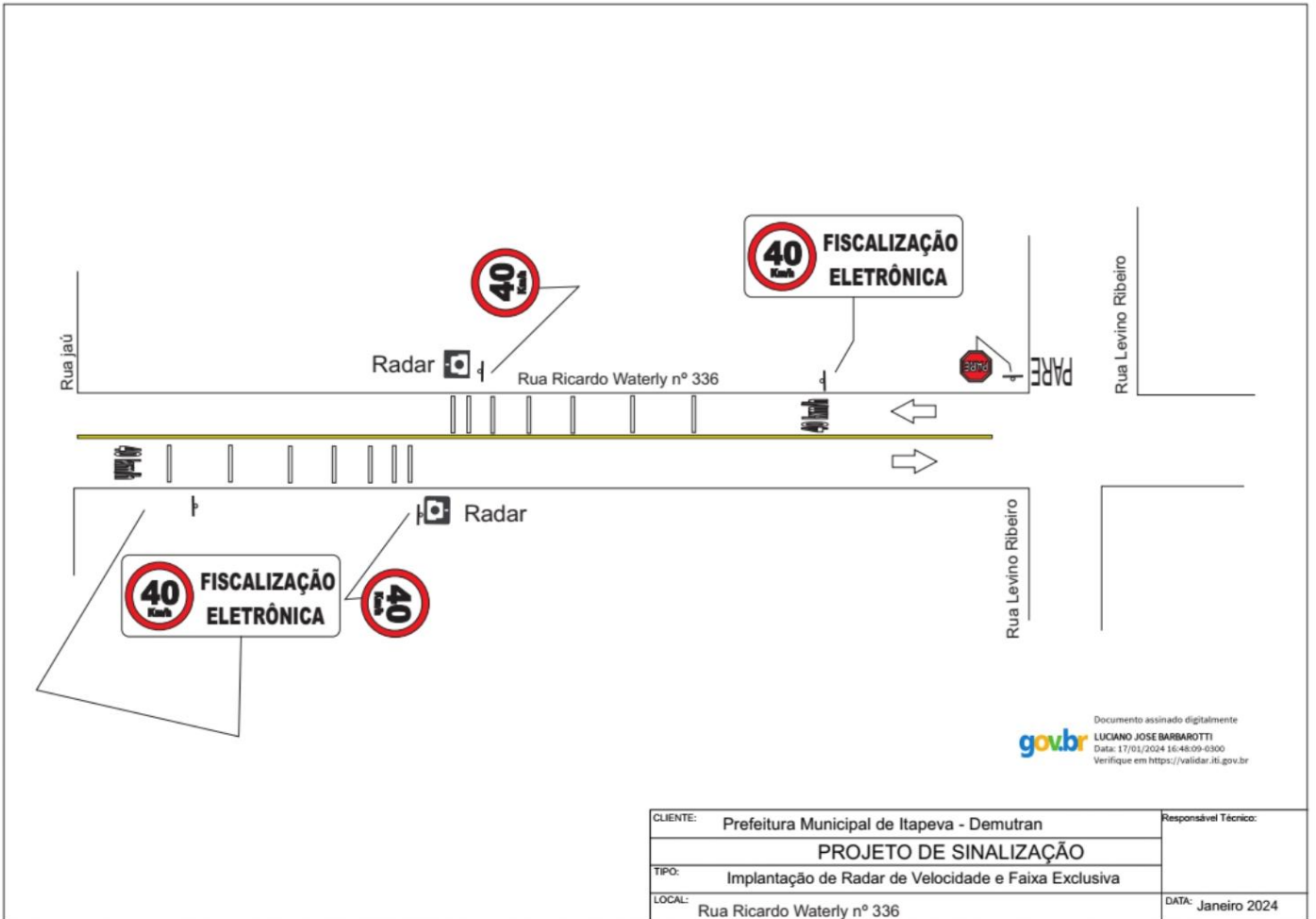
▪ Nome: **Jorge dos Santos Junior**

▪ Assinatura 

Documento assinado digitalmente
JORGE DOS SANTOS JUNIOR
Data: 06/02/2024 18:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

▪ Data: ____/____/____





Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO JOSE BARBAROTTI
 Data: 17/01/2024 16:48:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

3. Rua Higino Marques, 1605, Jardim Maringá**ESTUDO TÉCNICO: INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS
MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: **Prefeitura Municipal de Itapeva**
- Estado/Município: **Itapeva – São Paulo**

2 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Rua Higino Marques, nº 1605**
- **Pista Principal** _
- Sentido do fluxo fiscalizado: **Centro - Bairro**

3 – EQUIPAMENTO

- Tipo: **Radar Fixo**
Aparelho controlador eletrônico de velocidade

Data de início da operação no local: 01/03/2016

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **_Via Urbana**
- N.º de pistas: **_01 Pista**
- N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado **02 Faixas**
- Geometria:
 - Aclive
 - Declive
 - Plano
 - Curva
- Trecho urbano: **Sim** Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VMD): **_ 3.645 veículos**
- Trânsito de pedestre: **Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

- Trânsito de ciclista: **Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

5 – VELOCIDADE

- 5.1 – Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:
 - 5.1.1 - Velocidade no trecho anterior ao local fiscalizado (km/h): Velocidade regulamentada: **40 km/h**
Velocidade Praticada (85 percentil): **53,6 Km/h**
 - 5.1.2 - Velocidade no local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: **40 km/h** Data: **01 / 03 /2016**

6 – N.º DE ACIDENTES NO LOCAL (para esta definição, considerar-se-á um trecho máximo de quinhentos metros antes e quinhentos metros depois do local).

- 6.1 - Nos 12 meses ANTES do início da fiscalização : **06 Acidentes de Janeiro de 2019 a Janeiro 2020.**
- 6.1 - Nos últimos 12 meses APÓS o início da fiscalização : **0 Acidentes de Janeiro de 2023 a Janeiro 2024.**

7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco:

Rua de Pista simples com 2 Faixas de rolamento, local localizado para a travessia de pedestre em sua parte escolares, pois serve de rota para moradores e estudantes de dois grandes bairro as 3 escolas de vários classes de ensino, com elevado risco potencial de acidente e aumento elevado no trafego devido a se tratar da única via que serve como acesso a varias industrias de grande poste bem como o único a acesso a Cidade de Nova Campina – SP..

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

No Local já foi implantado dispositivos do tipo tachas bem como toda a sinalização vertical e horizontal necessária, e desde de 2016 vem sendo fiscalizada por dispositivo de fiscalização eletrônica de velocidade que surgiu efeito muito satisfatório quanto ao número de acidentes, pois no local é impossível a implantação de dispositivos do tipo Lombada ou Faixa de Pedestre elevada devido o grande trafego de caminhão de grande porte no local, por ser uma residida por casas que com o abalo provocado pelos caminhões que poderá causar colapso segundo relato pelo própria Defesa Civil e ainda não foi possível a implantação de medidas de engenharia para desvio destes veículos devido o custos elevado das obras.

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE
O CRT

- Nome: **Luciano José Barbarotti**

- CRT n.º: **_25688622890**



Documento assinado digitalmente
LUCIANO JOSE BARBAROTTI
Data: 17/01/2024 17:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- Assinatura: _____

- Data: ____ / ____ / ____

10 – RESPONSÁVEL PELO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

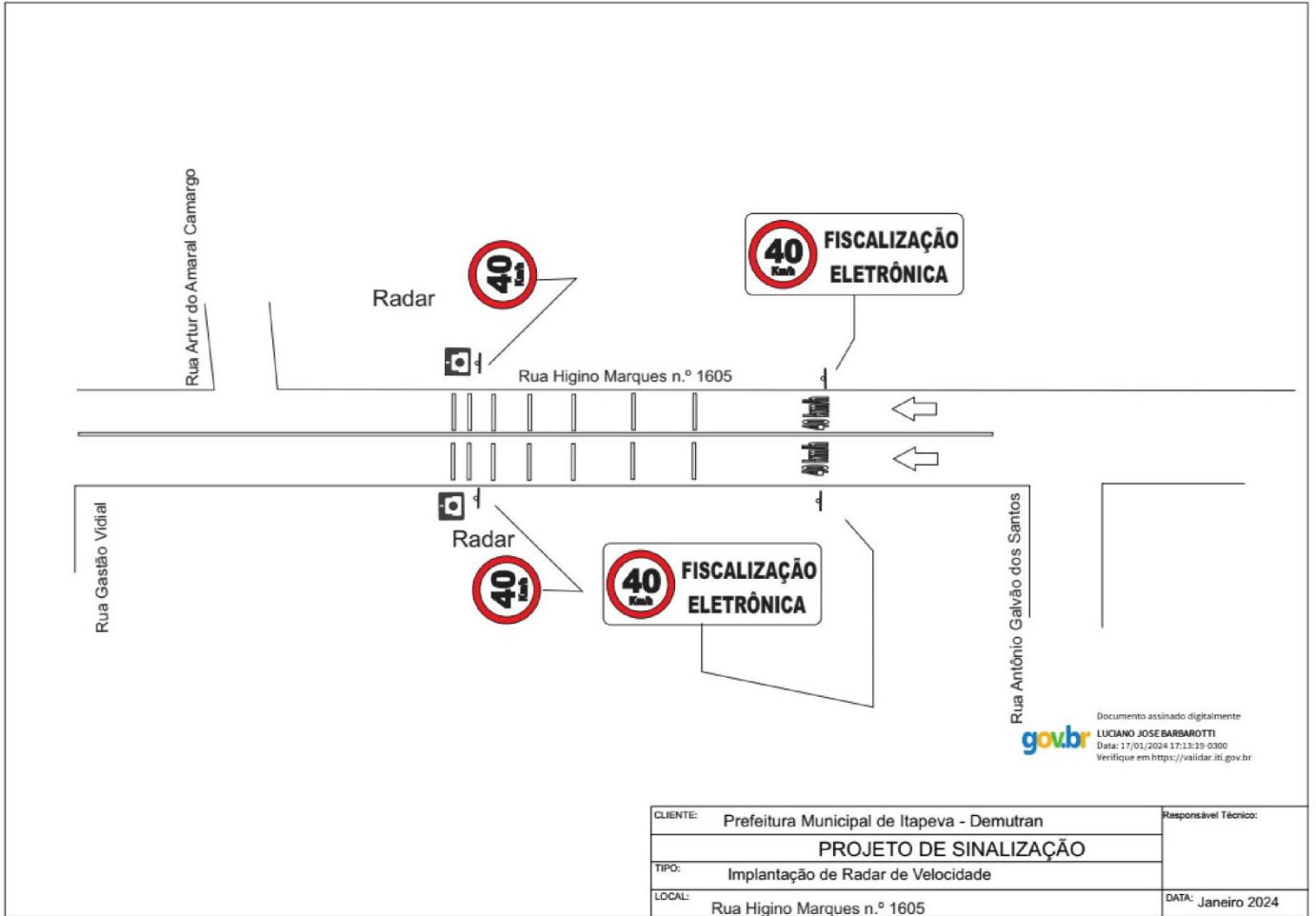
- Nome: **Jorge dos Santos Junior**

- Assinatura: 

Documento assinado digitalmente
JORGE DOS SANTOS JUNIOR
Data: 06/02/2024 18:21:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- Data: ____ / ____ / ____





Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO JOSE BARBAROTTI
 Data: 17/01/2024 17:13:19 0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- Trânsito de ciclista: **Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

5 – VELOCIDADE

- 5.1 – Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:
 - 5.1.1 - Velocidade no trecho anterior ao local fiscalizado (km/h): Velocidade regulamentada: **40 km/h**
Velocidade Praticada (85 percentil): **71,0 Km/h**
 - 5.1.2 - Velocidade no local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: **40 km/h** Data: **01/03/2016**

6 – N.º DE ACIDENTES NO LOCAL (para esta definição, considerar-se-á um trecho máximo de quinhentos metros antes e quinhentos metros depois do local).

- 6.1 - Nos 12 meses ANTES do início da fiscalização : **4 Acidentes de Janeiro de 2019 a Janeiro 2020.**
- 6.2 - Nos últimos 12 meses APÓS do início da fiscalização: **0 Acidentes de Janeiro de 2023 a Janeiro 2024.**

7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco:

Rodovia Vicinal utilizado como Anel Viário, onde liga duas rodovias estaduais com um tráfego intenso de caminhões inclusive de grande porte com 2 Faixas de rolamento, em todo seu trecho não possui passeio público, conta com declive e aclive acentuado, com risco potencial de acidentes devido no trecho contar com residências próxima a faixa de rolamento.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

No Local já foi implantado dispositivos do tipo Tachão e tachas bem como toda a sinalização vertical e horizontal necessária, também se estour a possibilidade da Implantação de Redutor de velocidade Lombada tipo II, mais devido a sua declividade não foi possível obedecendo o que estabelece a Resolução do Contran n.º 600 do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito.

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE
O CRT

▪ Nome: **Luciano José Barbarotti**

▪ CRT n.º: **25688622890**



Documento assinado digitalmente
LUCIANO JOSE BARBAROTTI
Data: 17/01/2024 17:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

▪ Assinatura: _____

▪ Data: ____/____/____

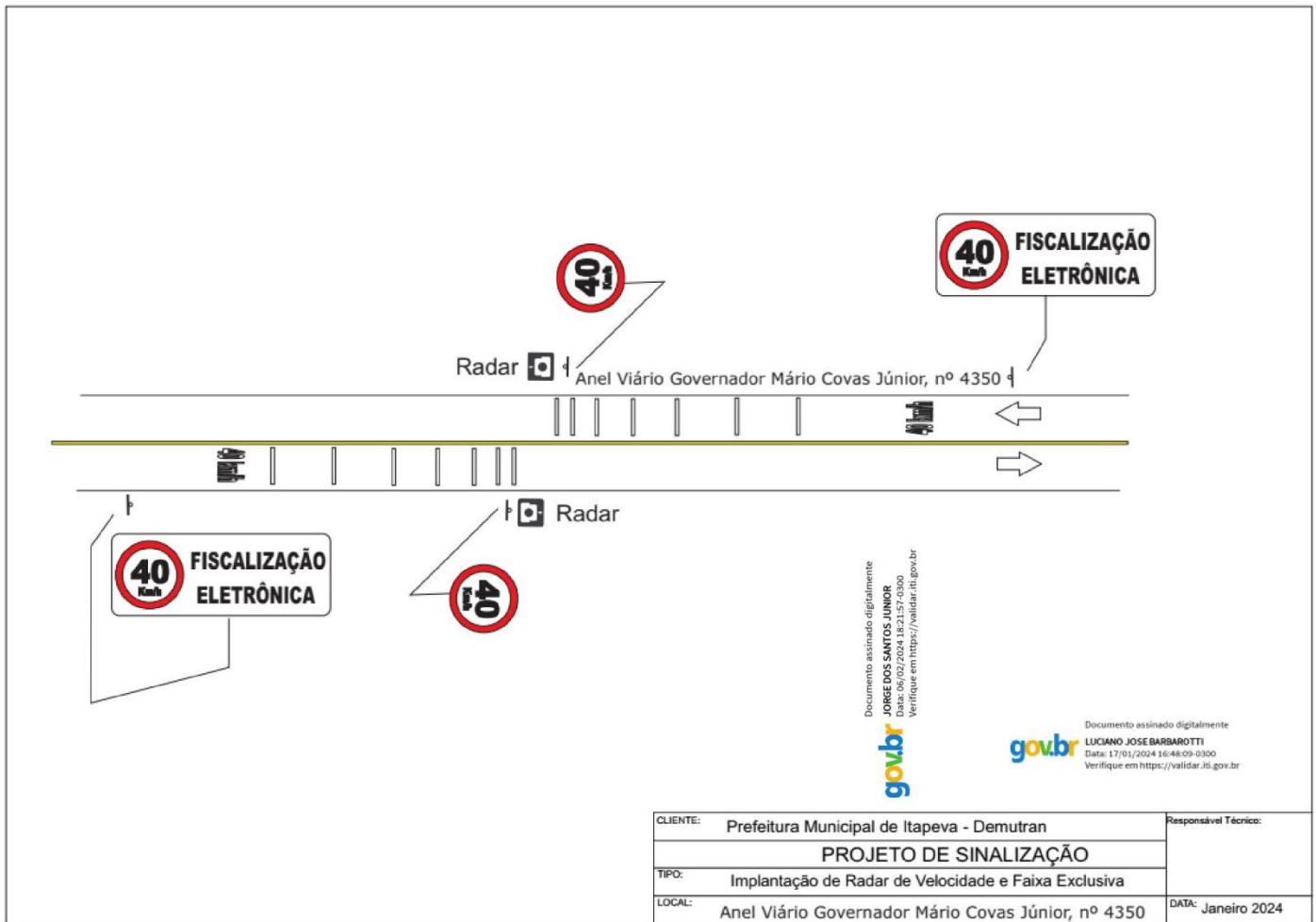
10 – RESPONSÁVEL PELO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

▪ Nome: **Jorge dos Santos Junior**

▪ Assinatura: _____

▪ Data: ____/____/____





CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itapeva - Demutran	Responsável Técnico:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO		
TIPO:	Implantação de Radar de Velocidade e Faixa Exclusiva	
LOCAL:	Anel Viário Governador Mário Covas Júnior, nº 4350	DATA: Janeiro 2024

5. Avenida Gastão de Mesquita Filho defronte ao nº 551, Vila Taquari**ESTUDO TÉCNICO: INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS
MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: **Prefeitura Municipal de Itapeva**
- Estado/Município: **Itapeva – São Paulo**

2 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Avenida Gastão de Mesquita Filho , nº 551 (Centro/Bairro) Vista Alegre 2**
- **Pista Principal** _
- Sentido do fluxo fiscalizado: **Ambos os Sentidos**

3 – EQUIPAMENTO

- Tipo: **Radar Fixo**
Aparelho controlador eletrônico de velocidade

Data de início da operação no local: __/__/____

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **_Via Urbana**
- N.º de pistas: **_02 Pista**
- N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado **02 Faixas**
- Geometria:
X Active Declive Plano Curva
- Trecho urbano: **X Sim** Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VMD): **_10.324 veículos**
- Trânsito de pedestre: **X Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

- Trânsito de ciclista: **Sim** **X ao longo da Via** Transversal a via
 Não

5 – VELOCIDADE

- 5.1 – Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:
 - 5.1.1 - Velocidade no trecho anterior ao local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: **50 km/h**
Velocidade Praticada (85 percentil): **72,3 Km/h**
 - 5.1.2 - Velocidade no local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: **50 km/h** Data: ____/____/____

6 – N.º DE ACIDENTES NO LOCAL (para esta definição, considerar-se-á um trecho máximo de quinhentos metros antes e quinhentos metros depois do local).

- 6.1 - Nos 12 meses ANTES do início da fiscalização : **08 Acidentes de Janeiro de 2019 a Janeiro de 2020 a setembro 2021**
- 6.2 - Nos últimos 12 meses APÓS o início da fiscalização : **0 Acidentes de Janeiro de 2023 a Janeiro de 2024.**

7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco:

Avenida com 4 Faixas de rolamento, em parte do seu trecho sem passeio público com declive e aclive acentuado, com índice elevado de acidente e aumento elevado no tráfego devido a se tratar de uma via que seve como rota para outros municio e com grande número de fábricas e transito intenso de caminhões de grande e pequeno porte.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

No Local já foi implantado dispositivos do tipo Tachão e tachas bem como toda a sinalização vertical e horizontal necessária, onde não surtiu efeito na redução de velocidade nem no número de acidentes, local esse onde já causou vários últimos 5 anos, também não e possível a instalação de redutor de velocidade Lombada tipo I devido o local não atender requisitos da Resolução nº 600 do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito.

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CRT

- Nome: **Luciano José Barbarotti**

- CRT n.º: **25688622890**

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO JOSE BARBAROTTI
Data: 17/01/2024 17:33:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

- Assinatura: _____

- Data: ____/____/____

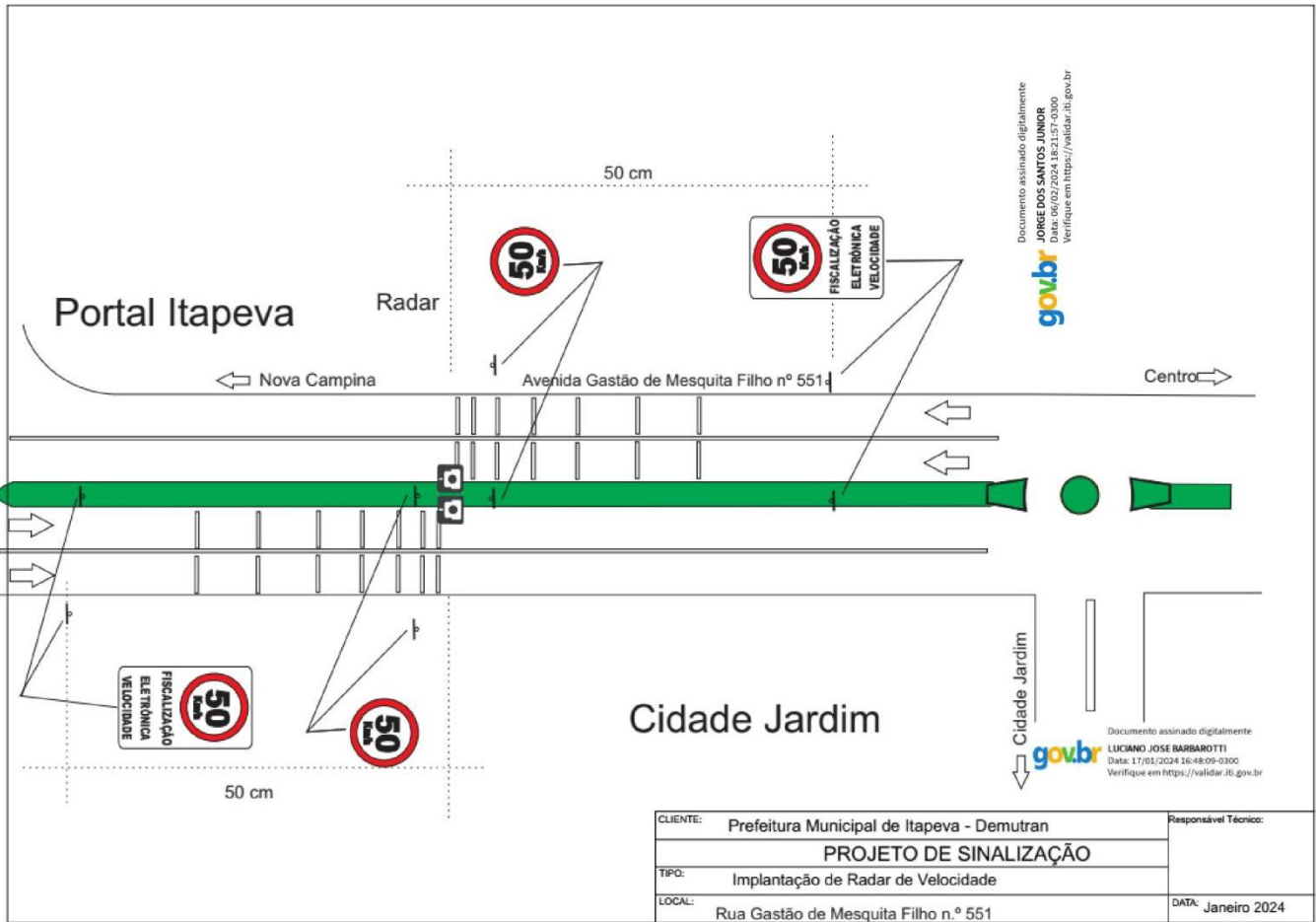
10 – RESPONSÁVEL PELO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Nome: **Jorge dos Santos Junior**

- Assinatura: _____

- Data: ____/____/____





ANEXO IV
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 16/2024** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 16/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 1.899/2024

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VII
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 1.899/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **locação e implantação de equipamentos eletrônicos fiscalizadores de trânsito e equipamento móvel portátil para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I, Projeto Básico - Anexo II e Estudo Técnico – Anexo III** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 16/2024, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- Os serviços serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até **15 (quinze) dias** a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento/Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
- Os equipamentos, do tipo radar fixo, deverão ser instalados nos endereços abaixo indicados:

Nome da via	Qtde. de faixas
Avenida Orestes Gonzaga, 355 (Bairro/Centro, Centro/Bairro), Jardim Ferrari	4
Rua Dr. Ricardo Watherli, defronte ao nº 336, (Bairro/Centro) e nº 339 (Centro/Bairro), Centro	2
Rua Hígino Marques, 1605, Jardim Maringá	2
Anel Viário Governador Mário Covas Júnior, 4350, bairro de Cima	2
Avenida Gastão de Mesquita Filho defronte ao nº 551, Vila Taquari	2

- Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, não forem realizados os serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento à contratada, restringindo-se a obrigação dos serviços efetivamente efetuados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- e) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021..

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA;
- c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- d) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- e) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;
- f) Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- h) Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo indicado pelo gestor do contrato, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- b) Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- c) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA, às quais tiverem acesso;
- d) Nomear os funcionários que comporão a equipe que receberá o treinamento para operação do sistema;
- e) Designar um técnico que irá exercer a função de gestor do objeto contratado, o qual será responsável por toda comunicação com a CONTRATADA em relação aos serviços prestados e atividades executadas, com a coordenação das atividades de treinamento, implantação, operação, manutenção e atualização dos equipamentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, com livre trânsito nas diversas áreas e setores municipais, para, junto com os analistas da Contratada, coletar e disponibilizar os dados e informações para a geração dos arquivos de infra-estrutura necessários a implantação do sistema;
- f) Disponibilizar toda sinalização necessária nos locais onde serão instalados os equipamentos;
- g) Disponibilizar e arcar com os custos de energia elétrica nos pontos onde serão instalados os equipamentos.

IV. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- f) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2024.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,___ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 16/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9.399/2024 o(a) **Sr(a). Luciano José Barbarotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.820.638-9 e inscrito no CPF nº 256.886.228-90, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

- I. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a

justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.
- III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = \frac{V \times i}{lo} - lo$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

lo = índice inicial

- V. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- II. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.
- III. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.

- IV. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual, conforme previsto no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.
- V. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº do Pregão, do contrato e o objeto da mesma.
- VI. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VII. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**
- VIII. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista alínea "b" do inciso I desta cláusula, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, o Processo Administrativo nº 1.899/2024 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO: Locação e implantação de equipamentos eletrônicos fiscalizadores de trânsito e equipamento móvel portátil para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*